

Plano de Trabalho nº 1 / 2024/CGAT/SE/SG/PR

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador (a):	Secretaria-Geral da Presidência da República
Nome da autoridade competente:	Kelli Cristina Mafort
Número do CPF:	***.612.678. **
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do Objeto do TED:	Secretaria Geral da Presidência da República
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito:	UG: 110818 – SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Número e Nome da Unidade Gestora – UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	UG: 110818 – SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.	

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Nome da autoridade competente:	Ricardo Magnus Osório Galvão
Número do CPF:	***.597.848-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq / Diretoria Científica - DCTI / Coordenação dos Programas de Pesquisa em Ciências Agrárias - COAGR Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Diário Oficial da União, Portaria Casa Civil nº 1.505 de 06 de fevereiro de 2023.
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito:	364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Número e Nome da Unidade Gestora – UG Responsável pela execução do objeto do TED:	364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.	

3. OBJETO DO ACORDO:

Fomentar, mediante chamada pública, o fortalecimento e a criação de Núcleos de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica (NEAs) e de Centros Vocacionais de Tecnologia Aplicada em Agroecologia e Produção Orgânica (CVTs), que contribuam para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, nas Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) em parceria com organizações e movimentos sociais e demais entidades formais ou não formais representativas de coletivos de Agricultores(as) Familiares, Aquicultores/as, Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais - garantindo assim a pluralidade nos processos dialógicos e fomentando a participação social, em explícito alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO) (Decreto Nº 7.794, de 20 de agosto de 2012, alterado pelo Decreto 11.582 de 28 junho de 2023, observando os marcos legais vigentes referentes à Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e à Agricultura Familiar

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO ACORDO:

Meta1: Lançamento da Chamada e Seleção das propostas

Atividade para Meta 1: Elaboração e publicação do Edital; Realização das etapas de seleção das propostas; Publicação dos propostas selecionadas; Avaliação dos recursos interpostos; Publicação do resultado final

Meta 2: Contratação e acompanhamento dos projetos

Atividades para Meta 2: Disponibilização dos recursos (bolsas); avaliação parcial do andamento do projeto.

Meta 3: Análise dos relatórios finais

Atividade para Meta 3: Análise dos relatórios finais

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO:

Nos últimos anos vivenciamos o crescimento da fome e da pobreza, o aumento do sobrepeso e obesidade com suas repercussões na saúde pública, além das ameaças alimentares com as mudanças climáticas, e as dificuldades de acesso aos alimentos saudáveis. Assim, é urgente a reconexão entre produção, comercialização e garantias de acesso a alimentos de qualidade e outros produtos de geração de renda, através do fortalecimento dos sistemas produtivos locais e a construção de sistemas de circulação e comercialização justos, solidários e populares. Portanto, além do desafio da produção de alimentos, para atender as necessidades atuais e futuras, outras demandas estão colocadas para a reestruturação do desenho e dinâmica de funcionamento dos sistemas alimentares.

Para tanto, são demandadas ações e políticas capazes de incidir desde a produção, circulação, comercialização até a chegada dos alimentos ao consumidor. No âmbito da produção, é necessário garantir a oferta de alimentos em quantidade e qualidade adequadas para todo o conjunto da população, e o desenvolvimento de práticas de base ecológica para o manejo dos agroecossistemas, promovendo a conservação da biodiversidade, dos ecossistemas e biomas, do solo e da água. Esta abordagem, deve promover processos de inclusão social, gerando oportunidades para o desenvolvimento de indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares. Outro aspecto fundamental é o desenvolvimento de estratégias para redimensionar a lógica de circulação dos produtos, agregando maior número de famílias agricultoras e consumidoras, diversidade de alimentos e respeito às peculiaridades territoriais de produção e sazonalidade.

A agroecologia e a produção orgânica vem sendo apontadas como oportunidades para dar resposta a estes desafios. A agroecologia é reconhecida pelos cientistas e pela sociedade pela sua capacidade de integrar prática, ciência e movimento (WEZEL et al., 2009). Portanto, é apontada como uma abordagem estratégica para promover a transição para sistemas alimentares que conservam os recursos naturais ao mesmo tempo em que garante a segurança e soberania alimentar e a saúde humana (DUPRÉ et al., 2017; BEUDOU, MARTIN e RYSCHAWY, 2017).

Essa perspectiva envolve mudanças desde a produção, beneficiamento e processamento, passando pelas lógicas de circulação e comercialização de alimentos até a relação com consumidores, alterando também padrões de consumo. As experiências desenvolvidas no âmbito da agroecologia priorizam a autonomia, a resiliência climática e sistemas eficientes, que valorizem os direitos humanos (incluindo mulheres, jovens e povos indígenas), culturas locais, participação social e cultura alimentar (FAO, 2018). Na escala da produção, a agroecologia propõe práticas baseadas na biodiversidade e na multifuncionalidade para reduzir a dependência de insumos externos, como os fertilizante químicos sintéticos e agrotóxicos e a ativação de processos ecológicos (LA VIA CAMPESINA, 2015; DURU, THEROND e FARES, 2015).

Muitas experiências são implementadas através do processo de transição agroecológica, que pode ser definido como a mudança gradual vivenciada pelas famílias agricultoras para se adaptar, saindo de uma abordagem convencional, para adotar os princípios da agricultura agroecológica, abrangendo mudanças sociais, tecnológicas, institucionais e organizacionais ao longo do sistema alimentar (TITTONELL, 2014; GLIESSMAN, 2016). Transições agroecológicas são frequentemente desenvolvidas dentro de um grupo de agricultores da comunidade, município, região e/ou mesmo em níveis internacionais (GUZMÁN et al., 2013), e podem influenciar as formas como os agricultores se organizam, valorizam sua cultura e as formas de relacionamento estabelecidas com outros agricultores e integrantes do sistema alimentar.

Segundo Souza et al. (2017), no Brasil, experiências agroecológicas, em curso em todas as regiões, são cotidianamente protagonizadas por agricultores e agricultoras. Essas experiências, ajustadas a variados contextos socioambientais e distintos processos sociobiodiversos, demonstram a possibilidade da produção de base ecológica, em contraposição ao ordenamento social e econômico excludente que prevalece no meio rural (Van Der Ploeg, 2006; Schmitt, 2013). Articuladas à estas experiências, são mobilizados um número expressivo de profissionais atuantes em instituições científico-acadêmicas nos núcleos, centros vocacionais de tecnologia aplicada em agroecologia e produção orgânica e redes de núcleos de estudo em agroecologia e sistemas orgânicos de produção (NEAs e R-NEAs), fomentados por meio de chamadas públicas lançadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com aporte financeiro dos ministérios envolvidos com o tema (Souza et al., 2017).

Ao longo do tempo, os NEAs garantiram espaços de diálogo e o exercício da indissociabilidade entre pesquisa-ensino-extensão, em constante e permanente interação com a sociedade. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão é apontada como uma função das universidades brasileiras prevista em nossa constituição (BRASIL, 1988). Para além dessa determinação, essa indissociabilidade ainda é desafio para muitas instituições ou grupos de acadêmicos, sendo um princípio fundamental capaz de sustentar processos de aprendizagem contínuos. O princípio básico para o seu estabelecimento está no diálogo de saberes, que pode mediar a relação entre a universidade e outros setores da sociedade, estruturando aprendizados mútuos, e a produção social de conhecimento.

Portanto, os NEAs e CVTs se colocam como ambientes de interação estratégico com os territórios, garantindo a dinâmicas de atuação transformadoras, partindo de problemas/questões da realidade para a construção de conhecimentos e práticas de intervenção, como na abordagem da pesquisa-ação (CARDOSO e ZANELLI, 2018). A construção de conhecimentos mediados pela troca de saberes, a partir da prática e da vivência em campo, coloca, a todas e todos que se envolvem nessa opção, a necessidade própria do também de repensar acadêmico. Neste contexto, a extensão universitária pode ser entendida como articuladora dos processos de pesquisa e ensino, contribuindo com a delimitação de perguntas de pesquisa e construção de novas dinâmicas educativas, promovendo processos de formação sistêmicos, onde teoria e prática se complementam, no exercício da *práxis*.

Essa interação abre caminhos para uma conjunção entre ciências, tecnologias, saberes e práticas que cada vez mais expressam a construção do conhecimento no campo da agroecologia e, ainda, reforçam os sentidos das Instituições de Educação Superior. Para isso é necessário respeito ao conhecimento dos agricultores e agricultoras (BARBOSA et al., 2012) e o estabelecimento de abordagens interdisciplinares. Essa abordagem sustenta o desenvolvimento de inovações baseadas em saberes locais, identificados por pesquisas com enfoque participativo que propiciem o reconhecimento e sistematização de experiências (CHAVEZ-TAFUR, 2006). Portanto, as trocas e aprendizados poderão auxiliar na resolução de problemas comuns, além de gerar *insights* que podem contribuir a elaboração de novos problemas de pesquisa, ferramentas metodológicas, tecnologias, além de subsidiar novas abordagens para o ensino.

Com base no exposto é importante destacar que o apoio à criação dos NEAs e CVTs nas instituições de ensino, pesquisa e extensão se colocou como um marco para a produção de base científica no campo da agroecologia. O apoio à Agroecologia tem um marco inicial com a Portaria N° 177, de 03 de julho de 2006, que criou a Comissão Interministerial de Educação em Agroecologia e Sistemas Orgânicos de Produção, composta pelo MCTI, MAPA, MEC, MMA e o MDA, com o propósito de promover a formação de professores, alunos e a ampliação das pesquisas e do conhecimento de princípios e práticas da Agroecologia e da produção orgânica pelos diferentes segmentos da sociedade.

A partir de 2010, o MCTI, MAPA, MEC e o MDA, iniciaram o lançamento de Chamadas com a finalidade de fomentar a criação de Núcleos de Estudos (NEAs) e Centros Vocacionais Tecnológicos (CVTs) em Agroecologia e Produção Orgânica, nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Art. 1.º da Lei N° 11.892/2008), Instituições Públicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica e Universidades Públicas.

Ao todo, seis chamadas foram lançadas, conforme descrição a seguir:

- Carta Convite MAPA, MCT e MEC N.º 73/2010: resultou no apoio à implantação ou manutenção de 26 núcleos de agroecologia e produção orgânica na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- Edital MDA/SAF/CNPq N° 58/2010: resultou no apoio à implantação ou manutenção de 52 Núcleos de Pesquisa e Extensão em Agroecologia em Universidades Federais de todo o Brasil.
- Edital MCT/MEC/MAPA/CNPq N° 46/2012: resultou no apoio à implantação ou manutenção de 22 núcleos e Centros Vocacionais em agroecologia e produção orgânica na Rede Federal de Educação profissional, científica e tecnológica.
- Chamada MCTI/MAPA/MDA/MEC/MPA/CNPq N° 81/2013: nessa chamada as parcerias foram ampliadas, com a inclusão do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, e foram apoiados 93 projetos em instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e de Universidades públicas e privadas sem fins lucrativos.
- Chamada MCTI/MAPA/CNPq N° 40/2014: teve como objetivo o apoio a projetos para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no contexto da agroecologia e produção orgânica, apoiando trabalhos relacionados ao tema

de sementes, adubos verdes e boas práticas de extrativismo, com a seleção de 23 projetos, dos quais 19 executados no âmbito dos núcleos de estudos em agroecologia e, destes, 4 novos núcleos foram apoiados com os recursos da Chamada.

- Chamada MCTI/MAPA/CNPq N.º 02/2016: apoiou 44 projetos de implementação e/ou manutenção de NEA's em Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, como continuidade às chamadas de NEA's específicas para os Institutos Federais.
- Chamada MCTIC/MAPA/MEC/SAF/CASA-CIVIL/CNPq N.º 21/2016: no valor de R\$ 10,7 milhões, com a finalidade de apoiar a implantação e manutenção de NEA's e CVT's em Universidades Públicas, privadas sem fins lucrativos e para instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. A chamada apoiou 96 projetos divididos em 4 linhas principais, sendo elas: criação de NEA's (50 projetos), manutenção de NEA's (32 projetos), criação de CVT's (9 projetos) e manutenção de CVT's (5 projetos).

Como resultado desse conjunto de Chamadas Públicas, destacam-se que, no período de 2010 à 2017, foram promovidos mais de 1.400 eventos de disseminação de práticas e vivências em Agroecologia, mais de 300 cursos capacitação, impactando o aprendizado, de 25 mil educandos e 61 mil Agricultores(as) familiares que atuavam nos Sistemas Alimentares de base Agroecológica acompanhados pelos NEAs e CVTS. Resultado esse, alcançado com o apoio dos Institutos Federais, das Universidades e demais ICTs, que em conjunto com cerca de 430 organizações locais (associações, cooperativas solidárias, movimentos, entre outros) estabeleceram mais de 70 Redes de Ensino, Pesquisa e Extensão em Agroecologia e Produção Orgânica em todas as regiões do país.

Destaca-se ainda que, a partir da instituição da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO) em 2012, o fomento a criação de NEA's passou a ser uma das principais iniciativas do eixo conhecimento da primeira e da segunda edição do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO). Atualmente, reconhecida como Política Pública de relevância para a transição ecológica, pauta do atual governo.

Adicionalmente, a Lei N.º 13.153/2015, que institui a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos das Secas, também reforça que cumpre ao Poder Público “promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais e o fomento às boas práticas sustentáveis adaptadas às condições ecológicas locais, como na eco agricultura, no manejo silvipastoril, na agropecuária de baixo carbono, na produção sustentável de carvão vegetal e no manejo extrativista de produtos não madeireiros”, bem como “capacitar os técnicos em extensão rural para a promoção de boas práticas de combate à desertificação e à degradação da terra, estimulando a convivência harmoniosa e equilibrada com a aridez, especialmente em sistemas de produção familiar;”. Dessa maneira, a proposição contida nesta Chamada alinha-se aos princípios e competências da supracitada política ambiental.

A ação aqui proposta pretende ampliar este trabalho, por meio da criação e fortalecimento dos NEA's e CVT's com fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão tecnológica, contribuindo para a formação de pesquisadores, extensionistas, profissionais da educação, indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares. Por fim, a ação visa promover a transição agroecológica, o aumento da produção de alimentos saudáveis, sustentáveis, a promoção da alimentação saudável e adequada com vistas à garantia da soberania e segurança alimentar e nutricional, a geração de renda, a erradicação da pobreza e da fome e a resiliência aos impactos da mudança do clima.

Marcos Legais/Regulatórios

A Lei da Agricultura Orgânica, Lei N.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003, é o marco regulatório inicial para a definição de critérios que dispõem sobre a agricultura orgânica e suas finalidades, possibilitando os primeiros passos para estabelecer políticas de fomento à agricultura de base ecológica.

A Portaria Interministerial N.º 177 de 30 de junho de 2006, que estabelece a Comissão Interministerial de Educação em Agroecologia composta por MCTI, MAPA, MEC, MMA e antigo DA, atual SEAD.

A Lei de Agricultura Familiar - Lei N.º 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e define o conceito de agricultura familiar. A partir deste marco, um conjunto de políticas de fortalecimento da agricultura familiar, que já estavam sendo conduzidas, ganham destaque, dentre elas, os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

Lei N.º 12.188/2010 que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER que no artigo 3º, sobre os princípios, estabelece que os serviços de ATER devem fomentar “a agricultura de base ecológica com enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis”. O Decreto N.º 7.794, de 20 de agosto de 2012, que estabelece a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), que no artigo 2º define a produção de base agroecológica como “aquela que busca otimizar a integração entre capacidade produtiva, uso e conservação da biodiversidade e dos demais recursos naturais, equilíbrio ecológico, eficiência econômica e justiça social, abrangida ou não pelos mecanismos de controle de que trata a Lei N.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e sua regulamentação”.

Portaria Interministerial N.º 54, de 12 de novembro de 2013, que estabelece o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO) referente ao período 2013-2015,

Portaria Interministerial N° 01, de 03 de maio de 2016, que estabelece o PLANAPO referente ao período 2016-2019;

Lei N° 13.153/2015, que institui a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos das Secas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) **Direta**, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() **Contratação de particulares**, observadas as normas para contratos da administração pública.

() **Descentralizada**, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundação de apoio regida pela Lei n° 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(x) Não

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos (ver inciso VI, do art. 2º do Decreto n° 10.426/2020) está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei n° 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1 *	Lançamento da Chamada e seleção das propostas	unidade	1	R\$ 1,00*	R\$ 1,00*	SET/2024	SET/2025
Meta 2	Contratação e acompanhamento dos projetos	unidade	1	R\$ 999.998,00	R\$999.998,00	SET/2024	SET/2028
Meta 3*	Análise dos relatórios técnicos finais	unidade	1	R\$ 1,00*	R\$1,00*	SET/2024	SET/2028

*Valor a ser dispensado em função da necessidade de preenchimento da plataforma TransfereGov, considerando que esta iniciativa se trata de uma pactuação entre ministérios para lançamento de chamada para Núcleos de Estudo em Agroecologia (NEA) e Centros Vocacionais Tecnológicos (CVT), fruto de articulação realizada na Câmara Interministerial de Agroecologia (Ciapo) e a pactuação de destinação dos recursos deste ministério a serem destinados para bolsas.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Setembro/2024	R\$ 1.000.000,00
Orçamento total	R\$ 1.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Natureza da Despesa)	VALOR PREVISTO
33.90.189	Não	R\$ 999.998,00
33.90.39	Não	R\$2,00

13. PROPOSIÇÃO

14. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura digital.

(Assinado eletronicamente)
KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT
 CPF nº: ***.612.678.**
 Secretária-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República

(Assinado eletronicamente)
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
 CPF nº: ***.597.848.**
 Presidente Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Observação:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO**, **Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6278433** e o código CRC **6276741E** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0